
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.497, DE 18 DE JANEIRO DE 1962

Dispõe sôbre a elevação do padrão de vencimentos dos Secretários de Estado, do Chefe do Gabinete do Governador e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) mensais, o padrão de vencimentos dos Secretários de Estado de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, o do Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas resultantes da elevação de vencimentos de que trata o artigo anterior.

Art 3º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

~~Governador do Estado, em exercício~~

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Govêno

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

Amilcar Carvalho da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção
José Pontes Pinto Pelo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 19.776, de 27/01/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ